



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1

SUMÁRIO

- LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
- LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.
- DECRETO MUNICIPAL Nº. 257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 489, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



“Dispõe sobre a autorização ao Executivo Municipal para abertura de Créditos Adicionais Suplementares a Despesa anteriormente fixada e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias, nos limites e recursos abaixo indicados:

I – Decorrentes de anulação Parcial ou Total de Dotação até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento Municipal, que Estima a Receita e Fixa as Despesas para o exercício financeiro de 2021, na forma definida no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64;

Art. 2º - Os percentuais autorizados nesta lei serão adicionados ao limite previsto na Lei Orçamentária Anual e demais Leis que regulamentam a matéria.

Art. 3º - Fica este Poder autorizado a efetuar alterações no quadro de detalhamento de despesa (QDD) dentro do mesmo Projeto e/ou atividade não inclusos no limite autorizado.

Art. 4º - A abertura dos Créditos Suplementares autorizados por esta Lei, far-se-ão por Decreto do Executivo Municipal, observadas as disposições constantes no Art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Jacuípe – Bahia, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 490, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO QUE MENCIONA E
DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José
do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado a **RUA MARIA DAS DORES VILAS BOAS**,
nascendo na Rua presidente Médice, seguindo até a estarda da Fazenda Lagoa do Boi,
localizada no bairro Divinéia, em São José do Jacuípe – Bahia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para
o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 491, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
QUE MENCIONA E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José
do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado a **RUA ALTO DO JACUÍPE**, nascendo na Rua
presidente Médice, seguindo até o fundo do Cemitério Municipal, localizada no Bairro
Divinéia, em São José do Jacuípe – Bahia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para
o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições
em contrário.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO
QUE MENCIONA E DAR OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José
do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado a **RUA PRESIDENTE MÉDICE**, nascendo nas
margens da BA 13, na Avenida José Vilaronga Rios, seguindo até a Fazenda Gravatá da
Aguilha, no Bairro Divinéia, em São José do Jacuípe – Bahia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para
o cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei do Legislativo
nº 054/93.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1



LEI MUNICIPAL Nº 493, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021



DENOMINA LOGRADOURO
PÚBLICO QUE MENCIONA E
DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA,
no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São
José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado o Ginásio de Esportes **JOSÉ MARCOS OLIVEIRA SANTOS (Nê m de Nilza)**, localizado na Avenida Arquias Vilas Boas, na sede do Município de São José do Jacuípe – Bahia.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para o cumprimento desta Lei, providenciando a colocação de placa alusiva à denominação de **“Ginásio de Esportes José Marcos Oliveira Santos”**.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Jacuípe / BA, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 256, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.



CONVOCA A VI CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, e CONSIDERANDO que a Conferência Municipal visa à elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022-2025, a partir de um diagnóstico da situação de saúde e das propostas aprovadas no relatório da Conferência Municipal, e assim qualificar ainda mais o trabalho da gestão nos próximos anos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 18 de novembro de 2021, em São José do Jacuípe/BA, com o tema: "A consolidação do SUS para manutenção do direito à saúde no contexto de pandemia e pós-pandemia".

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde expedirá regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da conferência e nomeará sua comissão organizadora.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Jacuípe/Ba, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

CLEBSON SANTOS NOVAES
Secretário Municipal de Saúde



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1

Decreto



DECRETO MUNICIPAL Nº. 257, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.



Cria e compõe o COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, para atender aos dispositivos da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL** da Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020 “Lei Aldir Blanc”.

Parágrafo único - O Comitê de que trata o caput deste artigo será chamado de **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL LEI ALDIR BLANC**.

Art. 2º - O **COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL LEI ALDIR BLANC** será composto por titulares e suplentes representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil de forma paritária:

I - PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Educação

André Nascimento Vilaronga – Titular

Andréa Lima dos Santos - Suplente

b) Secretaria Municipal de Finanças

Alisson Arthur Oliveira da Cunha – Titular

João Vítor Souza da Silva Santiago – Suplente

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Segmento de Linguagens Artísticas

Isaac Bruno Vilas Boas Vilaronga – Titular

Adalberto Barberino Vilas Boas Júnior – Suplente

b) Segmento de Espaço Cultural

Aretha Stephanie Vilaronga Rios Bernardo – Titular

Jamielson Gomes Rios – Suplente

§1º - O Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

§2º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc não serão remunerados por suas atividades e as suas funções são consideradas como relevante atividade pública.

§3º - Os representantes da Sociedade Civil poderão ser indicados pelo chefe do Executivo considerando suas representatividades culturais no município.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000108

Estado da Bahia - segunda-feira, 18 de outubro de 2021

Ano 1

§4º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo chefe do Poder Executivo.

§5º - Os membros do Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc serão nomeados em ato do chefe do poder executivo municipal.

§6º - O Comitê Gestor poderá criar Grupos de Trabalhos visando uma melhor execução de suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Lei Aldir Blanc:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos recebidos;
- b) Realizar discussões referentes à regulamentação no âmbito municipal;
- c) Elaborar o Plano de Aplicação dos recursos conforme previsto em Lei;
- d) Aprovar relatório de Execução e Prestação de Contas dos recursos;
- e) Promover a divulgação dos seus atos.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Jacuípe/Ba, 18 de outubro de 2021.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal